

Lei nº 132

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara aprovou e em sessão na seguinte lei

Art 1º Fica aberto no orçamento o crédito especial de R\$ 157.747,768,00 para atender os despesas com o custeio do Rodo Municipal que consisti por conta dos valores 8.884' Dineros novos ' ANH 401.000,00 o saldo vindo do ano de 1954, R\$ 143.768,00 crédito imediatamente ao setor a pagar do crédito aberto pela lei n 120 de 23 de março de 1954 da importância de R\$ 1.014,00,00 visto haver sido gasto no seu destino a quantia de R\$ 439.232,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro
de 1958, sendo dados os dispositivos em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 9.5.58

Gradilson Cristiano Costa - Prefeito